



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

[Handwritten signature]

PARECER
DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

(1 de janeiro a 30 de Junho 2017)

Lisboa
2017



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Acompanhamento institucional do SIRP	4
3. Atividade inspetiva realizada ao SIRP	4
4. Atividade de Análise da documentação recebida	5
4.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa	5
4.2. Serviço de Informações de Segurança (SIS)	6
4.3. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)	7
4.4. Estruturas comuns	8
5. Fiscalização da atividade de informações militares	8
6. O CFSIRP e notícias veiculadas pela Comunicação Social	9
7. Queixas apresentadas junto do CFSIRP	9
8. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa	9
9. Reuniões com outras entidades públicas durante o 1.º semestre de 2017	10
10. Outras atividades relevantes	10
11. Pareceres e acompanhamento de atividade legislativa sobre o SIRP	11
12. Conclusões e sugestões	11
12.1 Conclusões	11
12.2 Sugestões	11
Anexo 1 - 2017 - 1º Semestre - Relação dos dados apresentados pelos serviços.....	14



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

1. Introdução

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) “acompanha e fiscaliza a atividade do Secretário-Geral e dos Serviços de Informações, velando pelo cumprimento da Constituição e da Lei, com particular incidência em matéria de preservação de direitos, liberdades e garantias” fundamentais dos cidadãos, de acordo com o que decorre do artigo 9.º, n.º 1, da Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, na versão dada pela Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto (Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa – LQSIRP^{1(*)}).

O Conselho de Fiscalização do SIRP é constituído por três membros, Paulo Cardoso Correia da Mota Pinto (que preside ao CFSIRP desde 15 de Março de 2013) e pelos vogais António Costa Rodrigues e Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, eleitos em Janeiro de 2016 pelo plenário da Assembleia da República.

Nos termos da lei, compete ao CFSIRP “emitir pareceres com regularidade mínima semestral sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa a apresentar à Assembleia da República”.

Vem assim o CFSIRP apresentar o seu relatório semestral relativo ao período de Janeiro a Junho de 2017, no exercício da supracitada competência.

Durante o presente semestre assistiu-se ao início do processo de substituição do atual secretário-geral do SIRP, situação que se espera seja rapidamente concluída. Ainda neste período se verificou o final do mandato do membro do CFSIRP Paulo Mota Pinto, aguardando-se a designação pela Assembleia da República de um novo membro para o Conselho de Fiscalização.

Neste semestre, procedeu-se ainda à apresentação e discussão das iniciativas legislativas relativas à introdução do sistema dos designados “*metadados*” e para o qual o CFSIRP viria a pronunciar-se oportunamente nos termos da lei vigente.

A atividade do CFSIRP exerce-se através de reuniões com os responsáveis institucionais e visitas de trabalho às instalações para contacto e verificação das tarefas desenvolvidas pelas estruturas integradas no Sistema de Informações da República Portuguesa e ainda através da análise de documentação que lhe é facultada diretamente, ou por solicitação própria junto das entidades competentes.

¹ Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 4/95, de 21 de Fevereiro, 15/96, de 30 de Abril, 75-A/97, de 22 de Julho, Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro e Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

2. Acompanhamento institucional do SIRP

A atividade de acompanhamento do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa concretiza-se, através de reuniões de carácter regular – com uma incidência mínima semanal - com os vários responsáveis pelos serviços, nomeadamente com o Secretário-geral do SIRP e com os vários dirigentes do SIS e do SIED e ainda a todos os níveis da estrutura. Além disso e quando se mostra necessário, através do contacto permanente pelas vias consideradas necessárias com estes responsáveis.

As reuniões assumem natureza regular ou realizam-se extraordinariamente a pedido do CFSIRP, quando este assim entende como necessário, face à necessidade de obter esclarecimentos sobre matéria considerada relevante para a prossecução dos seus objetivos.

O CFSIRP considera que para a realização dos objetivos previstos na lei que se exige o acompanhamento permanente da atividade dos serviços, quer por decurso das suas competências diretas, quer na busca de esclarecimento de questões de dimensão pública que possam afetar o funcionamento do sistema de informações ou que derivam de matéria que exigem atenção mais particular.

O CFSIRP realiza ainda contactos institucionais com os órgãos de soberania. E mantém um contacto particular com estruturas governativas, com o objetivo de partilhar informação acerca das suas atividades e conhecer diretamente a perspetiva do Governo em matéria de segurança interna.

3. Atividade inspetiva ao Sistema de Informações da República Portuguesa

O CFSIRP realiza de forma permanente, visitas inspetivas, com ou sem pré-aviso, às instalações e departamentos dos Serviços que fiscaliza, acompanhadas de reuniões com os responsáveis dos serviços, o que acontece ainda com regularidade, na sede de cada um dos Serviços que integram formalmente o SIRP: SIS, SIED e Estruturas Comuns. Visitas inspetivas que abrangem a atividade desenvolvida nas Delegações Regionais do SIS, o que tem implicado a sua deslocação física às respetivas instalações pelo país.

De igual modo tem mantido contactos com responsáveis de outras estruturas na rede de informações como é o caso do CISMIL.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4. Atividade de análise da documentação recebida

Compete ao CFSIRP analisar a documentação recebida dos Serviços de Informações nos termos do artigo 9.º, n.º 2, alíneas *a)* e *b)*, da LQSIRP, e em especial “apreciar os relatórios concernentes à atividade de cada um dos serviços de informações”, bem como “receber, do Secretário-Geral, com regularidade bimensal, lista integral dos processos em curso, podendo solicitar e obter os esclarecimentos e informações complementares que considere necessários ao cabal exercício dos seus poderes de fiscalização”.

Durante o primeiro semestre de 2017 o CFSIRP procedeu à análise de relatórios mensais dos Serviços de Informações, de outros relatórios especiais produzidos pelos Serviços integrados no Sistema de Informações da República Portuguesa - o SIS e o SIED - bem como da lista dos processos em curso, periodicamente enviados pelo Gabinete do Secretário-Geral do SIRP.

O CFSIRP procede ainda à emissão de pareceres, quando lhe é solicitado, em matérias que se encontram no quadro das suas competências legais.

4.1. Secretário-geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

As atividades de fiscalização do CFSIRP dirigidas ao Secretário-Geral do Sistema de Informações da República desenvolveram-se assentes em duas dimensões distintas:

- a) O quadro das funções de coordenação que a Lei lhe confere na relação com o SIS, com o SIED e com as Estruturas Comuns;
- b) O quadro das diligências autónomas, enquanto Secretário-Geral, e que se traduzem na elaboração de documentos de orientação para os Serviços, os despachos que elabora no âmbito dos relatórios dos Serviços de Informações e outros documentos relacionados com as Estruturas Comuns.

O CFSIRP mantém com carácter frequente reuniões com o Secretário-Geral do SIRP para esclarecimento de dúvidas e análise relacionada com aspetos vários, quer de funcionamento dos serviços, quer suscitados nos relatórios de informações e que eram suscetíveis de justificar uma ação do próprio Secretário-Geral, quer relativos a quaisquer notícias ou informações vindas a público sobre a atividade dos serviços.

No âmbito do SIS e do SIED, o CFSIRP investigou todas as informações que lhe chegaram relativas a atividades dos serviços, levando a efeito diligências de análise documental e de auscultação de funcionários com vista a clarificar situações que pudessem ser potenciadoras de equívocos ou suscetíveis de gerar descrédito, ou relacionadas com mudanças de dirigentes.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.2. Serviço de Informações de Segurança (SIS)

O SIS tem por função a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de Direito constitucionalmente estabelecido”². Estas competências mostram-se concretizadas na norma do artigo 33.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro.

O SIS apresentou, para a atividade de Janeiro a Junho de 2017, entre as suas prioridades e além do mais, as matérias relativas aos delitos económicos e financeiros, o rigoroso acompanhamento de organizações criminosas nacionais e transnacionais e a sua projeção no âmbito da criminalidade organizada, violenta e grave nas suas diversas facetas, o terrorismo e a cibercriminalidade (cfr. Anexo 1).

Em função das matérias prioritárias definidas no quadro da estratégia de segurança, foi traçado um quadro de objetivos para 2017, cujo cumprimento exigiria, entre outros meios, o reforço da cooperação internacional, o desenvolvimento das relações e parcerias institucionais com diversos organismos do Estado e a participação dos serviços em grupos de trabalho e de reflexão no âmbito da segurança interna.

As prioridades e os objetivos traçados pelos Serviços constituem áreas prioritárias em sede da atividade inspetiva levada a efeito pelo CFSIRP, sem embargo de essa atividade se estender, de forma sistemática e em plenitude, a todos os domínios em que o Serviço exerceu as competências que lhe estão confiadas.

No âmbito da sua atividade considerou-se relevante o acompanhamento e atenção por parte do Conselho relativo ao desempenho de departamentos e de agentes dos Serviços.

A atividade do CFSIRP caracterizou-se pela permanente disponibilidade e atenção dirigidas a tudo o que se relaciona com os serviços, em numerosas ações de análise, no âmbito de reuniões ocorridas na sede do Conselho, ou através da análise da produção documental recebida do SIS, e nas diversas reuniões de trabalho realizadas, tanto nas instalações do Conselho, como nas múltiplas visitas inspetivas às instalações e Departamentos.

O CFSIRP consultou e analisou processos, relatórios e documentação da mais variada natureza, mormente os produzidos no âmbito das diversas prioridades definidas pelo Serviço quer por análise do suporte físico, quer por recurso a suporte informático. Os processos, relatórios e documentação foram solicitados de forma aleatória e com variação constante, de número, natureza e tempo, de acordo com critérios previamente definidos e assentes pelo CFSIRP.

Em todos os casos, o CFSIRP recebeu colaboração dos dirigentes e dos agentes do Serviço, não tendo deparado com qualquer obstáculo à sua ação inspetiva. Frequentemente, o CFSIRP discutiu com os dirigentes do Serviço aspetos relacionados com as suas atividades de pesquisa e de análise, que se refletem nos relatórios produzidos. O CFSIRP contactou também com praticamente todos os funcionários do Serviço.

² Artigo 21.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O CFSIRP realizou visitas inspetivas com e sem aviso prévio. Atempadamente e sempre que se justificou foram sendo, por parte do Conselho, dirigidas recomendações/sugestões, aliás, prontamente acolhidas.

O Conselho de Fiscalização registou também a relevância da atuação do SIS no âmbito do gabinete Coordenador de Segurança³, reveladora do papel central e produtivo que a cooperação entre Serviços de Informações e forças e serviços de segurança pode ter no domínio da segurança interna, com participação do SIS em grupos de trabalho para tratamento de temáticas específicas neste domínio.

O trabalho desenvolvido pelo SIS reflete a sua maturidade institucional como serviço de segurança interna, para a qual, também em 2015, deu um inestimável contributo, que o Conselho de Fiscalização pôde acompanhar.

4.3. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)

É competência do SIED, conforme o artigo 20.º da Lei 4/2004, de 6 de Novembro (que altera a anterior Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa), “a produção de informações que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa do Estado Português”, competências cujo conteúdo é detalhado no artigo 26.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro (“Atribuições do SIED”).

É função do SIED produzir e analisar informações que garantam a defesa dos interesses de Portugal, tanto aqueles que se localizam em países terceiros quanto as informações que, geradas no exterior, possam lesar os interesses nacionais.

Esta missão concretiza-se na análise e monitorização permanente de acontecimentos políticos, sociais, económicos e de segurança, ocorridos no estrangeiro, que possam influenciar a tomada de decisões por parte das autoridades nacionais, detetando situações de risco e potenciais ameaças.

O CFSIRP encontrou da parte deste serviço igualmente toda a colaboração solicitada, quer em reunião, quer em análise documental.

Neste período do 1º semestre de 2017, Portugal (através do SIED e do SIS) assumiu a posição de *Chair* do Comité Civil de *Intelligence* da NATO (*CIC Civilian Intelligence Comitee*) encontrando-se fixada a liderança do SIED neste processo. Trata-se do reconhecimento em termos internacionais das capacidades do sistema português em matéria de informações. Neste âmbito Portugal organizou alguns eventos relevantes e fez aprovar um documento consensualizado em matéria estratégica o que em muito contribui para o reforço do papel do sistema português em termos internacionais.

³ Artigo 21.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

4.4. Funcionamento das Estruturas Comuns

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa continuou a prestar particular atenção ao funcionamento das Estruturas Comuns dos Serviços de Informações, enquanto suporte centralizado do funcionamento e, em certa medida, da operacionalidade de todo o SIRP.

Basta atentar que ali se gerem a formação e recrutamento, as finanças e contabilidade, as tecnologias informáticas e a segurança física das instalações e equipamentos.

No âmbito do funcionamento das Estruturas Comuns, e a propósito do recente recrutamento de técnicos, o CFSIRP acompanhou a forma de integração e ação dos mesmos.

5. Fiscalização da atividade de informações militares

As informações militares não pertencem ao SIRP, mas as atividades de produção de informações das Forças Armadas são fiscalizadas quer pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, quer pela Comissão de Fiscalização de Dados, conforme dispõe o artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 4/2014, de 13 de Agosto.

As atribuições das Forças Armadas no âmbito das Informações Militares encontram-se estabelecidas na Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA⁴) e nas Leis Orgânicas do EMGFA⁵ e dos Ramos⁶.

O CISMIL (Centro de Informações e Segurança Militares) é o órgão de natureza estratégica militar e operacional, responsável pela produção de informações em proveito do planeamento e conduta das missões cometidas às Forças Armadas e das ações necessárias à garantia da Segurança Militar⁷.

Ainda no âmbito das atividades do CISMIL, para além da atividade normal de obtenção, processamento e difusão de notícias e informações de natureza estratégico-militar, organizacional, tática e logística, procedeu-se à manutenção das CIM nos teatros de operações em que se encontram forças nacionais destacadas.

O CFSIRP manteve contatos e obteve informações acerca do envolvimento das ações desenvolvidas neste domínio.

⁴ Lei Orgânica n.º1-A/2009, de 7 de Julho, alterada pela Lei Orgânica n.º6/2014 de 1 de setembro

⁵ Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de Dezembro (EMGFA)

⁶ Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de Dezembro (Marinha), Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de Dezembro (Exército) e Decreto-Lei n.º 187/2014, de 15 de Dezembro (Força Aérea).

⁷ Conforme § 9 do artigo 9.º e alínea i) do § 1 do artigo 11.º da LOBOFA (mantém o articulado L.6/2014,01Set)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

6. O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa e notícias veiculadas pela Comunicação Social

No 1º semestre de 2017 o CFSIRP manteve particular atenção para a avaliação e análise das matérias que viessem a ganhar publicidade através dos *media*, com impacto direto ou indireto nos Serviços.

O CFSIRP avaliou os documentos e ouviu todos os intervenientes e responsáveis (para além de toda a constante atividade fiscalizadora desenvolvida) referentes às matérias que foram sendo referenciadas publicamente, apontando orientações corretivas e discutindo-as com os respetivos dirigentes.

O CFSIRP manteve um acompanhamento permanente das notícias publicadas na comunicação social com um duplo objetivo: conhecer de situações e acontecimentos capazes de alertar a opinião pública e que merecem esclarecimentos pelos serviços e responder, se necessário, de modo a que se permita a prestação de informação adequada e correta sobre questões que respeitem aos serviços de informações.

7. Queixas apresentadas ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa é contactado frequentemente por cidadãos que apresentam problemas que consideram estar relacionados com os Serviços de Informações.

Em todos os casos, o CFSIRP procedeu a diligências sempre que as julgou necessárias – designadamente junto dos Serviços –, ou deu resposta se mais se não justificasse face à natureza do assunto.

Em todos os casos em que vinha suscitada a dúvida/suspeita de que os cidadãos queixosos poderiam ser objeto de ações dos Serviços, as diligências efetuadas indicaram a falta de fundamento de tais suspeitas.

8. Relacionamento com a Comissão de Fiscalização de Dados do Sistema de Informações da República Portuguesa

Os Centros de Dados são acompanhados pela Comissão de Fiscalização de Dados, no exercício de uma competência exclusiva, no âmbito da Lei-Quadro dos Serviços de Informações da República Portuguesa, devendo este organismo dar conhecimento ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, se verificarem irregularidades ou violações.

Nos termos da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, cabe à Comissão de Fiscalização de Dados, fiscalizar a atividade dos Centros de Dados dos Serviços



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink.

de Informações; proceder à verificação periódica de programas, dados e informações por amostragem; receber comunicações, se revelar erro na imputação de dados ou informações, ou irregularidade do seu tratamento, receber queixas de pessoas que tiverem conhecimento de dados que lhes respeitem e que considerem erróneos, irregularmente obtidos ou violadores dos seus direitos, liberdades e garantias pessoais e proceder às verificações necessárias e ordenar, se necessário, o cancelamento ou a retificação dos dados e dar conhecimento ao CFSIRP das irregularidades ou violações verificadas no exercício da sua atividade.

Neste período de tempo a que reporta o presente relatório não se verificou qualquer comunicação de irregularidades ou violações por parte dos serviços, pelo que nada houve a analisar.

9. Reuniões com outras entidades públicas durante o 1.º semestre de 2017

No período a que se refere o presente parecer o CFSIRP reuniu com as seguintes entidades:

- Sua Excelência, o Presidente da República;
- Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República;

10. Outras atividades relevantes

O CFSIRP recebeu nas suas instalações e em visita de trabalho, uma delegação de magistrados da República de Cabo Verde.

A convite da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, através de um dos seus membros, o CFSIRP colaborou na visita de estudo de funcionários da Assembleia da Antiga República Jugoslava da Macedónia sobre “Parliamentary Oversight of Security and Intelligence” que se realizou no Palácio de S. Bento.

O CFSIRP participou ainda no Seminário Internacional “O Mundo V. U. C. A. Cenários de Incerteza” que se realizou no Forte D. Carlos e promovido pelo SIS, além de ter estado presente em outras cerimónias realizadas pelos serviços.

O CFSIRP esteve ainda presente por duas vezes em reuniões na Assembleia da República, para as audições regimentais a propósito da apreciação dos relatórios, semestral e anual da sua atividade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

11. Pareceres e acompanhamento de atividade legislativa sobre o SIRP

Durante o período em referência o CFSIRP teve oportunidade de se pronunciar sobre alguns projetos de iniciativas legislativas a solicitação do Governo e da Assembleia da República, nomeadamente a propósito do que se veio a efetivar na Lei Orgânica n.º 4/2017 que “aprova e regula o procedimento especial de acesso a dados de telecomunicações e Internet pelos oficiais de informações do Serviço de Informações de Segurança e do serviço de Informações Estratégicas de Defesa e procede à segunda alteração à Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário)”.

12. Conclusões e sugestões

12.1 Conclusões

O CFSIRP entende que durante o 1.º semestre de 2017, os Serviços que integram o SIRP cumpriram os objetivos estabelecidos, não se tendo verificado indícios de quaisquer atividades ilegais ou irregulares nesse âmbito, e considera que a produção documental realizada pelos serviços é adequada e útil na perspetiva dos destinatários e em face aos objetivos pretendidos, cumprindo as respetivas funções.

O CFSIRP propõe-se, durante o 2º semestre de 2017, manter a sua ação fiscalizadora, e, nomeadamente:

- a) Manter as inspeções, deslocações e reuniões de trabalho, de modo a que se possibilite a identificação de eventuais situações de desconformidade com a lei, através do recurso a ações sem pré-aviso;
- b) Acompanhar a ação dos serviços, nomeadamente pela análise continuada dos relatórios e documentos vários elaborados pelos serviços;
- c) Acompanhar o cumprimento dos objetivos e prioridades fixadas pelo Conselho Superior de Informações para o ano de 2017;
- d) Assegurar, no quadro da lei, o acompanhamento da atividade desenvolvida pelo CISMIL;
- e) Manter a disponibilidade para acompanhar a alteração do quadro legislativo relativo à atividade dos serviços;
- f) Apoiar e acompanhar o desenvolvimento da cooperação com entidades congéneres de outros países, quer em relações bilaterais, quer em encontros multilaterais.

12.2. Sugestões

Atento todo o enquadramento enunciado ao longo deste documento e ponderando a atual situação dos Serviços e a legislação que lhe concerne apresentamos um conjunto de sugestões a desenvolver:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

- a) Reforço em meios técnicos e humanos para o desenvolvimento dos serviços e adequação às tarefas que os mesmos têm de desempenhar;
- b) Manutenção da aposta na formação profissional dos quadros, de modo a manter a sua atualização permanente, tendo em vista a sua adequada funcionalidade dentro do quadro legal;
- c) Atualização das carreiras e valorização do exercício profissional dos técnicos e agentes dos serviços;
- d) Continuação do processo de renovação dos quadros assente em processos rigorosos e cuidados, assegurando a prossecução da defesa dos valores constitucionais dos direitos, liberdades e garantias e com padrões de elevada conduta ética do ponto de vista funcional e pessoal;
- e) Manutenção do controlo e responsabilização dos Diretores e dos demais dirigentes dos Serviços;
- f) Adequado investimento no desenvolvimento dos meios informáticos afetos aos Serviços;
- g) Organização e concretização de verificações (“*vettings*”) de segurança exigentes;
- h) Reforço dos meios humanos dedicados, bem como a criação e instalação de suporte técnico/informático autónomo, no seio do CFSIRP.

Em conclusão,

É crescente a necessidade de dispor de serviços organizados e dotados dos melhores meios para a realização das atribuições e competências do Serviço de Informações da República Portuguesa.

Os desafios que se colocam para a concretização da segurança dos cidadãos, internamente e no quadro da organização mais global, obrigam a um continuado investimento em meios técnicos e humanos, de modo a otimizar a eficácia, no estrito cumprimento da lei.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

A concretização dos objetivos dos serviços determinam a realização dos princípios e objetivos determinados no quadro das prioridades nacionais e dos compromissos internacionais obrigam sempre o acompanhamento dessa atividade. Tem sido esse o comprometimento deste Conselho

Lisboa, de Outubro de 2017

O Conselho de Fiscalização do
Sistema de Informações da República Portuguesa

Paulo Mota Pinto

Filipe Neto Brandão

António Rodrigues



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO 1

2017 – 1.º Semestre

Relação dos dados apresentados pelos serviços



Anexo 1

Relação dos dados apresentados pelos serviços

SIS

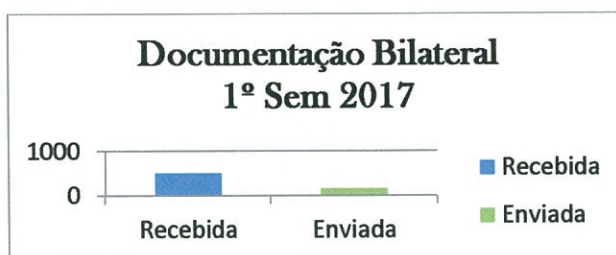
Cooperação Internacional Bilateral e Multilateral

1º Semestre 2017

Documentação de intercambiada no âmbito bilateral:

1º Sem 2017

Recebida	522
Enviada	176



Documentação de intercambiada no âmbito multilateral:

1º Sem 2017

Recebida	4633
Enviada	499





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Total 1º Semestre 2017 Documentação Intercambiada (Bilateral e Multilateral)

	Recebida	Enviada
ARE Coop Internacional	5155	669
SIS	7144	1645

Relatórios Difundidos

1º Sem 2017

RINF's	117
RNOT's	150
REI's	16





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

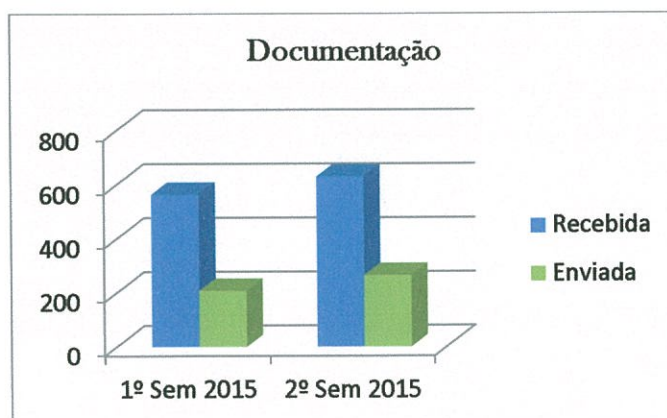
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Dados Comparativos (2016-2017) Cooperação Bilateral

Documentação de intercambiada no âmbito bilateral

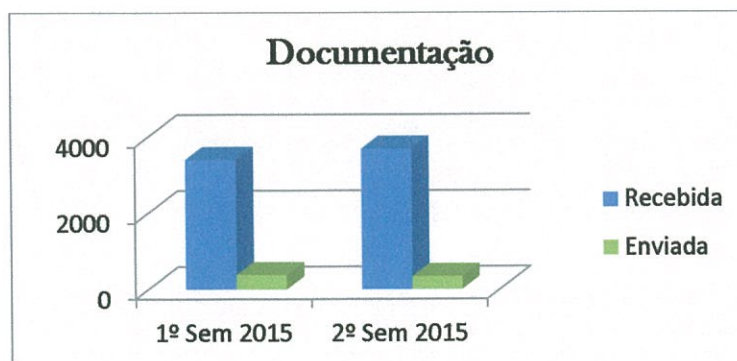
	1º Sem 2016	1º Sem 2017
Recebida	590	522
Enviada	204	176



Cooperação Multilateral

Documentação de intercambiada no âmbito multilateral

	1º Sem 2016	1º Sem 2017
Recebida	4073	4633
Enviada	365	499

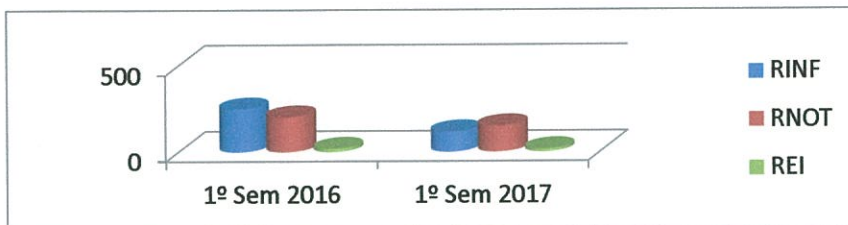




ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Relatórios Difundidos

	1º. Sem 2016	1º. Sem 2017	Variação
RINF's	250	117	-53%
RNOT's	203	122	-26%
REI's	19	16	-16%



SIED Relatórios produzidos

Evolução mensal

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Total Geral
2010	197	180	185	192	178	180	1112
2011	241	238	239	221	243	175	1357
2012	215	225	222	216	220	162	1260
2013	165	172	174	164	167	148	990
2014	122	121	139	128	108	124	742
2015	100	113	127	129	101	119	689
2016	116	131	147	114	123	121	752
2017	112	129	165	131	131	160	838